

Arly J. De Carli

CPF 050106080/49 - CRC 362

BEL. CIÊNCIAS CONTÁBEIS

FALÊNCIA DE TRANSPORTES CANNAVO LTDA.

EXP DO ART.103, DA LEI DE FALÊNCIA

CAUSAS DA FALÊNCIA E PROCEDIMENTO DOS DIRIGENTES

A falência foi declarada em 17 de Agosto de 2000, conforme sentença de folhas 193/194 e o representante do falido, em suas declarações de folhas 243, informou que a falida não tinha bens e, também, na lacração da falida, não tinha bens(fl.s.245 verso).

No contrato social de folhas 168/170, tem como sócios gerentes o Sr.Vitório Cannavo, com Id.1026272219 e CIC 067084200-15, residente em Canoas a rua Capistrano de Abreu n.1177 e Sr.Rafael Poll Cannavo, com Id. 7049618163 e CIC 925726420-34, residente na Rua Capistrano de Abreu n. 1111,Niteroi Canoas

O gerente da falida entregou fichas dos Diários de ns.0001, com lançamentos até 97 a Dezembro do mesmo ano, bem como Diário com lançamentos de Janeiro de 1998 até Dezembro de 1998, portanto, com registros atrasados, pois a falência foi decretada em 17 de Agosto de 2000.

Assim, não foi possível elaborar perícia e saber-se às causas da falência, devido a falta dos livros obrigatórios, sendo o Diário em dia e os registros de inventário e Caixa.

Constata-se, ainda, da existência de diversas filiais,que deverá, no caso, o gerente da falida ,comprovar o fechamento das mesmas, dizendo o destino dado aos bens móveis existentes em tais filiais, bem como o destino dado aos veículos de placas VW 8140 e VW7110 e, ainda, sobre recebimentos da Zero Hora, após a decretação da falência(fl.s.423),não comprovando, estarão incursos no artigo 188, inciso III, da Lei de Falências, por desvio de bens.

FACE DO EXPOSTO requer, ouvindo-se, antes, os credores (art.104), e, após, o Orgão Ministerial, o prosseguimento das presentes indagações.

Requer, mais, a intimação da Sra. RaquelC.Poll Canavo, residente em Canoas, Bairro N.Sra das Graças, na Rua Emboabas n.121,Apto.102, bem como o representante da Zero Hora, através de sua advogada Dra.Mônica Francisca Rizzon, com escritório na Av. Érico Verissimo n.400, 2 andar, em Porto Alegre, a fim de comprovarem o direito que tem sobre o depósito de R\$17.154,13, feito na conta 39149922.04, do Banrisul, Agência 871,49 de Canoas.

P.deferimento

Canoas, 04 de Novembro de 2004.

Síndico